



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.711, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, à Organização da Sociedade Civil Assistencial, Lar Irmã Júlia, a título de subvenção social e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, a título de subvenção social e auxílio, à Organização da Sociedade Civil Assistencial, a seguir indicada:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	RESOLUÇÕES	AUXILIO/CUSTEIO	VALOR
LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA	54.122.098/0001-89	MANUTENÇÃO "S.A.I.C.A"	Resolução 144/2023 - CMDCA	CUSTEIO	R\$ 78.658,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 78.658,00

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de setembro de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de setembro de

2023.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos